



LICENÇA PRÉVIA Nº 018/2013

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.389/2004

Parecer Técnico nº: 400.000.0013/2013 – SULFI

Interessado: Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S/A

CNPJ: 10.709.938/0001-39

ENDEREÇO: Setor Habitacional Mangueiral – Vila Militar – Região Administrativa de São Sebastião – DF (RA XIV).

ATIVIDADE: Parcelamento de solo urbano - Setor Habitacional Mangueiral – Vila Militar.

Prazo de Validade: 2 (dois) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e prazos de apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença Prévia;
4. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
5. Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;



6. As condicionantes da Licença Prévia nº 018/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 400.000.013/2013 – SULFI.

II – Da Compensação Ambiental

1. Cumprir o Termo de Compromisso formalizado entre o empreendedor e o IBRAM para o cumprimento das obrigações compensatórias. A execução plena do objeto previsto no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental configurará condição necessária para validade da presente licença, e o seu descumprimento poderá acarretar na suspensão ou cancelamento desta;
2. Assinar um Termo de Compromisso específico para garantir aplicação de recursos de compensação ambiental no Jardim Botânico de Brasília.

III – Da Compensação Florestal

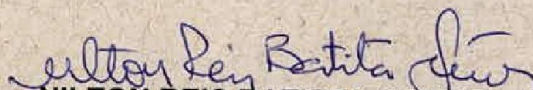
1. Firmar no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do presente Termo de Aceite, um Termo de Compromisso para cumprimento da Compensação Florestal para o plantio de 1980 mudas no Jardim Botânico de Brasília, em atendimento ao disposto no Decreto Distrital nº 14.783/1993;
2. Conforme preconiza o Decreto Distrital nº 23.585/2003, 50% (cinquenta por cento) da compensação florestal poderá ser convertida em prestação de serviços e/ou doação de bens e equipamentos em benefício do meio ambiente, perfazendo um valor que se iguale a aquisição, plantio e acompanhamento das mudas durante dois anos.
3. Caso o empreendedor opte pelo pagamento de pecúnia dos 50% das mudas, deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do presente Termo de Aceite, 3 (três) orçamentos para o plantio das mudas devidas a título de compensação florestal, com base no disposto no Decreto nº 23.585/2003 combinado com a Instrução nº 50/IBRAM de 02 de março de 2012.
4. Firmar um termo de compromisso específico para aplicação dos recursos da compensação florestal, convertida em prestação de serviços e doação de bens e equipamentos em benefício do Jardim Botânico de Brasília.
5. Um Termo de Compromisso de Compensação Florestal específico para os 50% convertidos em bens e/ou serviços deverá ser formalizado entre o IBRAM e o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



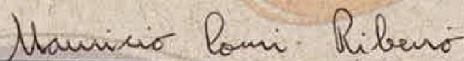
Brasília-DF, 21 de agosto de 2013


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília-DF, 21 de Agosto de 2013


(ASSINATURA)

MAURICIO LOUI RIBEIRO
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)